

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66271/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria da Administração de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/10/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de

Souza Lima / REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE

COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO

DA PARAÍBA

INTERESSADOS:

Diogo Flávio Lyra Batista

Jordan Brunno de Souza Lima

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.003/2021. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31 DE DE 2021. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2049 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.026/2018/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/PMCG E CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS:ALTO BRANCO, CUITÉS, ITARARÉ, NAÇÕES, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA E NOS DISTRITOS DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DISTRITO DE GALANTE E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA,NO MUNICÍPIO DE CAMÍNA GRANDE, ESTADO PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 07 (SETE) MESES A CONTAR DE 26/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57, I, §1° e §2°, da Lei 8.666/93, e CONCORRÊNCIA Nº 011/2020 /SECOB/ PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA **ALBUQUERQUE** Ε **FELIPPE** CARVALHO.DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.09.003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R R\$ 985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. LICITAÇÃO: ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2052 | 3390.30 | 1001. SIGNATÁRIOS: FÉLIX ARAÚJO NETO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.750/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36, com o valor global de R\$ 2.027.200,00 (dois milhões vinte e sete mil e duzentos reais); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.628.333/0001-46 com o valor global de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais); T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.077.211/0001-34 com o valor global de R\$ 435.125,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.946/0001-00com o valor global de R\$ 1.738.400,00 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),; DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.407.854/0001-03 com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.078.704/0001-40, com o valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais); COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.950.775/0001-08 com o valor global de R\$ 712.060,00 (setecentos e doze mil e sessenta reais); MEDCORP HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 67.630.541/0001-74 com o valor global de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais),; BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 93.248.979/0001-00, com o valor global de R\$ 1.147.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil reais). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 10.151.785,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) nº.16.750/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.



CONTRATO Nº 2.08.003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.979.684/0001-30, situada na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira Nº 31, Centro, Soledade - Paraíba, neste ato representado pelo Sr. ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 789.183.674-49 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.520.332 (2ª Via) - SSP/PB, residente na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira Nº 31, Centro, Soledade - Paraíba, denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 086/2020, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei N° . 8.666/93, da Lei N° . 10.520/2002 e na Lei N° . 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal N° 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal N° 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar N° 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 e N° 1.412/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) em recarga de botijões de 13KG e 45KG de acordo com as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- **2.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;
- 2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.4 Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 2.08.003/2021



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	GÁS DE COZINHA RECARGA DE 13 KG, vasilhame (botijão) em bom estado de conservação, bem lacrado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.	UND	02	R\$ 72,50	R\$ 145,00	
TOTAL: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente CONTRATO é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2049

Natureza da Despesa: 3390.30 Fonte de Recurso: 1001

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de assinatura do contrato e <u>encerramento em 31 de dezembro de 2021</u>, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

CONTRATO Nº 2.08.003/2021



- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **6.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018;
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CONTRATO Nº 2.08.003/2021



 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

(6/100)

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CONTRATO Nº 2.08.005/2021



11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
 - 12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **12.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal.

CONTRATO Nº 2.08.003/2021



- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso 0de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;
 - 13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei N° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;
 - **13.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784, de 1999;

CONTRATO Nº 2.08.003/2021

J.



13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° . 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei № 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993
16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CONTRATO Nº 2.08.003/2021

P



16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

Representante Legal

TESTEMU	NHAS:	•		
CPF Nº	-			_
	,			45
CPF Nº				

CONTRATO Nº 2.08.003/2021



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2021 às 09:51:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 12162/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Número do Contrato: 002080032021 Data da Publicação: 26/02/2021 Data da Assinatura: 23/02/2021 Data Final do Contrato: 31/12/2021 Valor Contratado: R\$ 145,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA.

Contratado (Nome): Andre Felipe de Souza Santos - Epp

Contratado (CNPJ): 40.979.684/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	80df17bef59458708f30bb73ce9fbc1d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4ac20fbdc9a1b6bfad0f22cf96d97e68

João Pessoa, 01 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PÁGINA 7

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **INSTRUMENTO:** 2.08.003/2021. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31 DE DE 2021. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2049 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.026/2018/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/PMCG E CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS:ALTO BRANCO, CUITÉS, ITARARÉ, NAÇÕES, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA E NOS DISTRITOS DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DISTRITO DE GALANTE E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA,NO MUNICÍPIO DE CAMÍNA GRANDE, ESTADO PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 07 (SETE) MESES A CONTAR DE 26/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57, I, §1° e §2°, da Lei 8.666/93, e CONCORRÊNCIA Nº 011/2020 /SECOB/ PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA **ALBUQUERQUE** Ε **FELIPPE** CARVALHO.DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.09.003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R R\$ 985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. LICITAÇÃO: ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2052 | 3390.30 | 1001. SIGNATÁRIOS: FÉLIX ARAÚJO NETO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.750/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36, com o valor global de R\$ 2.027.200,00 (dois milhões vinte e sete mil e duzentos reais); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.628.333/0001-46 com o valor global de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais); T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.077.211/0001-34 com o valor global de R\$ 435.125,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.946/0001-00com o valor global de R\$ 1.738.400,00 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),; DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.407.854/0001-03 com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.078.704/0001-40, com o valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais); COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.950.775/0001-08 com o valor global de R\$ 712.060,00 (setecentos e doze mil e sessenta reais); MEDCORP HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 67.630.541/0001-74 com o valor global de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais),; BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 93.248.979/0001-00, com o valor global de R\$ 1.147.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil reais). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 10.151.785,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) nº.16.750/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.